

Certifico que a presente
n.º 0201 de 22
foi fixada no mural de publicação
no período de
23/9/22 a 07/10/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

PORTARIA Nº. 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que consta no processo nº 002/2021, que aponta irregularidades referente à Inexecução Parcial do Contrato Administrativo nº. 001/2020, paralisação da obra, sem justa causa, com inexecução parcial da mesma, caracterizando transgressão às disposições da Cláusula Oitava do Contrato de prestação de serviços;

Considerando que contratada foi notificada na forma da Lei e nunca obtivemos retorno e nem apresentação de defesas prévia e final, no prazo determinado;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa **CARLA ALEXANDRA C. GIRELI-ME**, CNPJ nº 28.104.667/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Machado, nº. 34, Bairro Centro, Santiago/RS, com CEP. 97701-292, sendo sua representante legal a **CARLA ALEXANDRA CAVALHEIRO GIRELI**, RG nº 9104132759, CPF nº 018.666.940-22, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, o que segue:

I - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), Cláusula VIII item 8.1.3 do Contrato Administrativo 001/2020, a contar da publicação desta;

II - Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II e Cláusula VIII item 8.1.3 do Contrato Administrativo 001/2020) de 30%. Neste caso, o valor será R\$ R\$ 61.469,80 (sessenta e um mil reais quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Art.2º. Comunique-se da decisão a contratada e após seja oficializado o Executivo Municipal para que tome as providências que achar necessárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 23 de setembro de 2022.

Ver. **Carlos Wallau**

Presidente

Registre-se E Publique-se

Em 23/09/2022

Ver. **Eden Caldas**

1º Secretário